



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licenciamento adicional da ferramenta Tenable.sc, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa atender à necessidade de cobrir todo o parque de servidores e ativos de rede com ferramenta capaz de executar o processo de Gestão de Vulnerabilidades.

2.2. O TSE adquiriu sua ferramenta de Gestão de Vulnerabilidades por meio do Contrato TSE n. 109/2020, resultante da formalização da Ata de Registro de Preços nº 101/2020 TRE-PB, que contava com o TSE como órgão partícipe. Nesta ocasião foram adquiridas 1.000 licenças do produto, uma vez que o levantamento realizado para embasar a aquisição, documentado no Processo SEI n. 2020.00.000008444-6, documento de Estudos Técnicos Preliminares (1441028), indicou que o tribunal possuía 860 Ativos de TI a serem atendidos pela ferramenta, além de 108 aplicações.

2.3. Entretanto, após a aquisição inicial, ocorreu um substancial incremento na quantidade de Ativos de TI que devem ser atendidos pela ferramenta, em decorrência, sobretudo, da criação de novos servidores virtuais, fazendo com que a quantidade de 1.000 licenças se tornasse insuficiente para atender à necessidade.

2.4. Assim, por meio da aquisição que ora se propõe, pretendemos garantir que a ferramenta de Gestão de Vulnerabilidades em utilização pelo tribunal efetivamente consiga alcançar todos os Ativos de TI pertinentes, propiciando assim que as equipes técnicas tenham panorama completo sobre as vulnerabilidades existentes e possam direcionar seus esforços para mitigá-las, de forma a alcançar melhores níveis de segurança cibernética com relação ao ambiente de TI do tribunal.

2.5. Quanto à quantidade a ser contratada:

2.6. O tribunal tem hoje a ferramenta Tenable.sc licenciada para 1.000 equipamentos. Entretanto, a quantidade total de equipamentos que devem ser cobertos pela ferramenta de gestão de vulnerabilidades, composta pelas quantidades totais de servidores físicos, servidores virtuais, servidores de bancos de dados e estações de trabalho adotadas como modelo para as demais, sofreu grande incremento desde a aquisição original da ferramenta.

2.7. O parque de servidores virtuais hoje equivale a cerca de 1700 máquinas. Com efeito, de acordo Informação COINF/STI nº 5/2022 (1897101), datada de 10/01/2022, entre os anos de 2020 e 2021 o número de servidores virtuais criados no datacenter do TSE cresceu de 678 para 1630.

2.8. Adicionalmente, em função do conhecimento que já foi adquirido, e do sucesso na identificação e mitigação de vulnerabilidades que temos experimentado com a utilização da ferramenta, a esse quantitativo pretendemos adicionar os equipamentos ativos de rede, responsáveis pelas funções de conectividade, armazenamento de dados, controladores da rede sem fio, e outras funções de infraestrutura, que não estavam cobertos no licenciamento original. Esse parque de equipamentos ativos de rede equivale hoje a 663 equipamentos.

2.9. Assim, o parque de servidores virtuais, somado ao parque de equipamentos ativos de rede, soma 2.363 equipamentos.

2.10. Estimamos ainda 170 licenças adicionais, equivalentes a 10% do parque de servidores virtuais, como margem de crescimento até o final do período de validade dos direitos pertinentes.

2.11. Considerando-se que o tribunal possui a ferramenta licenciada para a gestão de vulnerabilidades de 1.000 equipamentos, faz-se necessário o licenciamento adicional para 1.500 equipamentos.

2.12. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 2055878).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela - Licitação por Item

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca de Referência	Quantidade
1	Licenças da ferramenta Tenable.sc	licença	Tenable	1.500

3.1.1. Detalhamento do objeto:

3.1.1.1. Licenças permanentes de uso da ferramenta Tenable.sc.

3.1.1.2. As licenças devem contar com direitos de suporte remoto pelo fabricante e atualização de versões a partir da data de sua emissão, que deverá ser posterior ao início da vigência contratual e no máximo equivalente à data limite do prazo de entrega, até a data de 30/12/2023 (data de validade das licenças já adquiridas pelo Tribunal).

3.1.1.3. A contratada deverá realizar a instalação, na console de administração já instalada no TSE, das licenças adicionais adquiridas .

3.1.2. A licitante deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado.

3.1.3. Não estão sendo contratados os serviços de suporte por parte da contratada, mas apenas suporte remoto por parte do fabricante, conforme especificado no item 3.1.1.2.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. As licenças de uso e eventuais outros documentos e arquivos associados deverão ser entregues preferencialmente por e-mail, por meio do endereço nesc@tse.jus.br, ou por meio de link para download a partir do site do fabricante ou outra localidade oficializada por este.

3.2.1.1. O prazo de entrega será de até trinta (30) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela contratada. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

3.2.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.3. GARANTIA

3.3.1. As licenças devem contar com direitos de suporte remoto pelo fabricante e atualização de versões pelo prazo definido no item 3.1.1.2.

3.3.2. Durante o prazo de garantia o TSE fará jus a todos os pacotes de correções e atualizações disponibilizados pelo fabricante com relação ao produto Tenable.sc.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. Após a entrega das licenças, conforme disposto no item 3.2, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.2. Na sequência, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de dez (10) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.2.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir as licenças reprovadas e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2.4. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento, em até 10 dias úteis, contados da emissão do TRD.

4.2.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.4. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, antes formalização do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução do objeto.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

5.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.11. Em decorrência da pandemia de COVID-19:

5.1.11.1. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.

5.1.11.2. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, enquanto houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, caso necessário, e desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A contratada não deve possuir inscrição no cadastro "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.

6.1.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

6.1.2. A contratada ou seus dirigentes não devem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

6.1.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

6.1.3. Priorização do uso de mídia digital.

6.1.3.1. As licenças adicionais de uso da ferramenta, a serem fornecidas em decorrência da eventual contratação, devem preferencialmente ser fornecidas por meio de arquivo digital que possa ser obtido a partir da internet.

MARCELO CARNEIRO RODRIGUES
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **01/08/2022, às 19:10**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

CARLOS EDUARDO MIRANDA ZOTTMANN
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **02/08/2022, às 08:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2129296&crc=29F7BEC9, informando, caso não preenchido, o código verificador **2129296** e o código CRC **29F7BEC9**.

